

Processo n.: @REP 14/00175345

Assunto: Representação do Ministério Público acerca de supostas irregularidades concernentes ao pagamento de quinquênios e biênios

Interessado: Lio Marcos Marin

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 410/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, uma vez que cumprido o objetivo para o qual foi constituído, nos termos do art. 46, IV, da Resolução n. TC- 09/2002, ressalvando a prejudicialidade de implemento do item 6.2 da Decisão Plenária n. 717/2017, nos termos preconizados, conforme apuração efetuada em Processo Administrativo da Unidade Gestora.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/DIVI n. 1521/2020* e *Parecer MPC/AF/635/2020*, aos Responsáveis, ao Ministério Público de Santa Catarina, e à Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC